

AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
04/2026 - FMAS

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIXEIRAS, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 147.283,01 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/07/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE:
NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Sumário

Sumário.....	2
1. OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	16
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	19
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	20
6. FASE DE JULGAMENTO.....	25
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
8. DOS RECURSOS	29
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	29
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
11. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	32
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	33
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[04/2026] – FMAS

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIXEIRAS, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE** conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – UTENSÍLIOS DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	42401 - ABRIDOR DE LATA/GARRAFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 14,5 CENTÍMETROS	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 14,5 CENTÍMETROS	20	UND	R\$ 14,05	R\$ 281,00
05	34946 - AVENTAL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PARA COZINHA	AVENTAL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PARA COZINHA	100	UND	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
10	42203 - BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO FOUET	BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO FOUET – BATEDOR DE OVOS TIPO FOUET CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADO À INCORPORAÇÃO DE AR E MISTURA DE PREPAROS NA CULINÁRIA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 18 CM E MÁXIMO DE 22 CM, COM ARAMES FORMANDO CORPO OCO EM FORMATO DE GLOBO	20	UND	R\$ 24,53	R\$ 490,60
23	24745 - COADOR DE CAFÉ GRANDE	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO	100	UND	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
24	24905 - COLHER DE PREPARO ALTIENO (ESPÁTULA) TAMANHO G	ESPÁTULA, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO 29 CM, APLICAÇÃO COZINHA	20	UND	R\$ 20,21	R\$ 404,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
25	42433 - COLHER GRANDE LISA PARA ARROZ, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE COMPRIMENTO.	COLHER GRANDE LISA PARA ARROZ, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE COMPRIMENTO.	40	UND	R\$ 17,05	R\$ 682,00
26	42202 - CONCHA DE CEREAIS EM AÇO INOX	CONCHA DE CEREAIS EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27CM X 6CM, CAPACIDADE DE 1KG DE CEREAIS.	2	UND	R\$ 36,85	R\$ 73,70
27	18263 - CONCHA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL	CONCHA, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM E DIÂMETRO DA CONCHA 12 CM, LINHA HOTEL.	2	UND	R\$ 34,28	R\$ 68,56
28	11877 - CONCHA MÉDIA DE SERVIR EM AÇO INOX	CONCHA MÉDIA DE SERVIR EM AÇO INOX	40	UND	R\$ 25,56	R\$ 1.022,40
31	3423 - CORTADOR DE LEGUMES	CORTADOR DE LEGUMES USO COMERCIAL; CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO COM PEDESTAL E SUPORTE PARA BACIA; FACAS AÇO INOX PADRÃO 10MM; TRIPE SOLDADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; PESO 2,900KG	5	UND	R\$ 285,84	R\$ 1.429,20
36	35084 - DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	40	UND	R\$ 15,90	R\$ 636,00
37	16546 - ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO	ESCORREDO DE MASSA, MATERIAL ALUMÍNIO, LINHA HOTEL Nº 30, COM ALÇAS REFORÇADAS.	40	UND	R\$ 82,41	R\$ 3.296,40
38	12010 - ESCORREDOR DE PRATOS DE AÇO CROMADO	ESCORREDOR DE PRATOS DE AÇO CROMADO	10	UND	R\$ 57,53	R\$ 575,30
39	42386 - ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,0 CM X 31,0 CM X 12,0 CM. PESO LÍQUIDO: 540 G. CAPACIDADE MÍNIMA: 12 PRATOS, COM ESPAÇOS PARA TALHERES E COPOS. COMPONENTES: BASE VAZADA, PÉS ANTIDERRAPANTES, BANDEJA COLETORES E PORTA-TALHERES REMOVÍVEL. ATENDE À RDC Nº 56/2012 DA ANVISA. EMBALAGEM: 39,0 CM X 9,0 CM X 48,0 CM.	20	UND	R\$ 39,79	R\$ 795,80
40	1801 - ESCORREDOR PARA ARROZ MEDIO	ESCORREDOR PARA ARROZ MEDIO	20	UND	R\$ 30,91	R\$ 618,20
41	35086 - ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº. 14	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº. 14	20	UND	R\$ 28,67	R\$ 573,40
42	42195 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 15,4 CM DE COMPRIMENTO E 2,9 CM DE LARGURA. LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA. - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15,4 CM DE COMPRIMENTO E 2,9 CM DE LARGURA. LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA	20	UND	R\$ 17,21	R\$ 344,20
43	42201 - ESPUMADEIRA / ESCUMADEIRA EM AÇO INOX PEQUENA	ESPUMADEIRA / ESCUMADEIRA EM AÇO INOX PEQUENA, MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 CM DIÂMETRO CABO 20 CM DE COMPRIMENTO.	5	UND	R\$ 21,52	R\$ 107,60
44	42194 - FACA PARA CARNE, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO	FACA PARA CARNE, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO	20	UND	R\$ 29,07	R\$ 581,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
45	42193 - FACA PARA PÃO, TIPO PROFISSIONAL, COM LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL	FACA PARA PÃO, TIPO PROFISSIONAL, COM LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, E CABO EM POLIPROPILENO	20	UND	R\$ 24,64	R\$ 492,80
46	24921 - FACA PROFISSIONAL Nº12	FACA PROFISSIONAL DE AÇOUGUEIRO 12 COM CABO BRANCO.	20	UND	R\$ 45,14	R\$ 902,80
54	42196 - GARFO BIDENTE 35CM	GARFO BIDENTE, COM DOIS DENTES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM X 4 CM X 2 CM (C X L X A).	2	UND	R\$ 26,70	R\$ 53,40
73	42182 - PÁ CULINÁRIA DE POLIETILENO NA COR BRANCA	PÁ CULINÁRIA CONFECCIONADA EM POLIETILENO NA COR BRANCA, DESTINADA AO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 43CM E MÁXIMO DE 46CM; LARGURA MÍNIMA DE 5,5 CM E MÁXIMA DE 6,5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM	30	UND	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
83	24939 - PEDRA PARA AFIAR TIPO CANOA	PEDRA PARA AFIAR TIPO CANOA	50	UND	R\$ 9,84	R\$ 492,00
84	19028 - PEGADOR DE MACARRÃO	PEGADOR DE MACARRÃO, DENTADO EM AÇO, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	20	UND	R\$ 20,60	R\$ 412,00
85	42198 - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL – PENEIRA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, DESTINADA AO PENEIRAMENTO E COAGEM DE ALIMENTOS. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM, ALTURA DA BORDA MÍNIMA DE 8,5 CM E MÁXIMA DE 9,0 CM, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 6,5 CM E MÁXIMA DE 7,5 CM	5	UND	R\$ 32,53	R\$ 162,65
86	24940 - PENEIRA PLASTICO G	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO	20	UND	R\$ 26,05	R\$ 521,00
87	24941 - PENEIRA PLASTICO M	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	20	UND	R\$ 21,05	R\$ 421,00
88	42088 - PICADOR DE LEGUMES, PORTE MÉDIO, TIPO MANUAL, MODELO INDUSTRIAL	PICADOR DE LEGUMES, PORTE MÉDIO, TIPO MANUAL, MODELO INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM LÂMINAS ADEQUADAS PARA CORTE DE DIVERSOS TIPOS DE LEGUMES.	20	UND	R\$ 171,27	R\$ 3.425,40
95	40655 - RALADOR ALIMENTO RALADOR DE LEGUMES 4 FACES - MATERIAL EM INOX	RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO MANUAL QUANTIDADE FACES 4 APLICAÇÃO COZINHA CONDIMENTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR RALADOR EM INOX DE QUALIDADE COM 4 FACES MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X9X7CM COM CABO PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO.	20	UND	R\$ 26,86	R\$ 537,20
96	35108 - TABUA DE CARNE 50 X 30 CM - EM POLIETILENO	TABUA DE CARNE 50 X 30 CM - EM POLIETILENO	50	UND	R\$ 85,54	R\$ 4.277,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
99	42186 - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - DESTINADO À MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM ALIMENTOS	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO – TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, TIPO ESPETO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA PERFURANTE, DESTINADO À MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM ALIMENTOS. VISOR DIGITAL (LCD), COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50°C A 300°C, RESISTENTE À ÁGUA (NO MÍNIMO NA HASTE E CORPO), COM FAIXA DE OPERAÇÃO AMBIENTE DE 0°C A 50°C. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA	5	UND	R\$ 48,12	R\$ 240,60
TOTAL LOTE 01						R\$ 30.431,71

LOTE 02 – PANEAS, ASSADEIRAS, FORMAS E ITENS DE COCÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	42387 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA ALUMÍNIO Nº 4	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA ALUMÍNIO Nº 4 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA COM 42 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA	40	UND	R\$ 50,55	R\$ 2.022,00
04	42204 - ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO ALTA Nº 2	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO ALTA Nº 2 – ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 2, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS EM FORNO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 34 CM E MÁXIMO DE 36 CM, LARGURA MÍNIMA DE 24 CM E MÁXIMA DE 26 CM, ALTURA MÍNIMA DE 4,5 CM E MÁXIMA DE 5,5 CM	40	UND	R\$ 35,76	R\$ 1.430,40
13	18864 - CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO - 20LITROS	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO , COM TAMPA ,20LITROS , 1º QUALIDADE	20	UND	R\$ 226,39	R\$ 4.527,80
22	35031 - CHALEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS, COM ALÇA MALEÁVEL, COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.	CHALEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS, COM ALÇA MALEÁVEL, COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.	20	UND	R\$ 93,32	R\$ 1.866,40
32	35038 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº38 EM ALUMÍNIO	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº38 EM ALUMÍNIO- MATERIAL: ALUMÍNIO. DIÂMETRO: 38,0 CM, ALTURA: 38,0 CM, MEDIDAS DE ALÇA A ALÇA: 50 CM, ESPESSURA: 1,3 MM, CAPACIDADE ATÉ A BASE: 8,8 L, CAPACIDADE TOTAL: 27,5 L.	20	UND	R\$ 279,87	R\$ 5.597,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
33	35037 - CUSCUZEIRO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA	CUSCUZEIRO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA	2	UND	R\$ 54,03	R\$ 108,06
48	42369 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA EM ALUMÍNIO COM GRELHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X30CM	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA EM ALUMÍNIO COM GRELHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X30CM	2	UND	R\$ 91,68	R\$ 183,36
49	35090 - FORMA PARA BOLO/PUDIM REDONDA ALUMÍNIO Nº 30	FORMA PARA BOLO/PUDIM REDONDA ALUMÍNIO Nº 30 FORMA FABRICADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA COM O TEMPO. O JEITO PRÁTICO E RÁPIDO DE FAZER SUAS RECEITAS. IDEAL PARA PREPARAR BOLOS E PUDIM E DELICIOSOS PARA TODA FAMÍLIA MEDIDAS: ALTURA: 10 CM DIÂMETRO: 30 CM	20	UND	R\$ 39,75	R\$ 795,00
50	42189 - FORMA TABULEIRO RETA BAIXA EM ALUMÍNIO (TAMANHO Nº 5)	FORMA TABULEIRO RETA BAIXA EM ALUMÍNIO – FORMA TABULEIRO RETA BAIXA (TAMANHO Nº 5), CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS EM FORNO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 44 CM E MÁXIMO DE 46 CM, LARGURA MÍNIMA DE 29 CM E MÁXIMA DE 32 CM, ALTURA MÍNIMA DE 4,5 CM E MÁXIMA DE 5,5 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE $\pm 2\%$.	2	UND	R\$ 60,48	R\$ 120,96
51	42383 - FRIGIDEIRA EM AÇO INOX, 30 CM DE DIÂMETRO	FRIGIDEIRA EM AÇO INOX, 30 CM DE DIÂMETRO	2	UND	R\$ 255,03	R\$ 510,06
52	35091 - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: FUNDA , DIÂMETRO: 25 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , MATERIAL CABO: BAQUELITE , CA	FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: FUNDA , DIÂMETRO: 25 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , MATERIAL CABO: BAQUELITE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	20	UND	R\$ 58,38	R\$ 1.167,60
66	32911 - LEITEIRA COM TAMPA REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE 5 CAMADAS DE ALTA QUALIDADE FÁCIL LIMPEZA- ALTA DURABILIDADE- CABOS EM B	LEITEIRA COM TAMPA REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE 5 CAMADAS DE ALTA QUALIDADE FÁCIL LIMPEZA- ALTA DURABILIDADE- CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICOS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 13 X 20 X 14 CM- PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 261G	20	UND	R\$ 59,63	R\$ 1.192,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
67	42192 - LEITEIRA/CANECÃO EM ALUMÍNIO 6 LITROS	LEITEIRA/CANECÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE: 6 LITROS	20	UND	R\$ 58,34	R\$ 1.166,80
74	24934 - PANELA ALUMINIO Nº 24 5 LITROS	PANELA CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 24 (24X12 CM), CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	20	UND	R\$ 97,72	R\$ 1.954,40
75	24935 - PANELA DE ALUMINIO 3 LITROS	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 3L TIPO CAÇAROLA, CABO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	20	UND	R\$ 62,23	R\$ 1.244,60
76	24936 - PANELA DE ALUMINIO Nº30 18L	PANELA CALDEIRÃO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 30 (30X26 CM), CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	20	UND	R\$ 180,35	R\$ 3.607,00
77	1813 - PANELA DE PRESSAO 10L	PANELA DE PRESSAO 10L	20	UND	R\$ 199,22	R\$ 3.984,40
78	24937 - PANELA DE PRESSAO 7 L	PANELA PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 7 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE	20	UND	R\$ 157,19	R\$ 3.143,80
79	35098 - PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO , CAPACIDADE: 25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA , DIÂMETRO: 38 C	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO , CAPACIDADE: 25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA , DIÂMETRO: 38 C	20	UND	R\$ 233,96	R\$ 4.679,20
80	42089 - PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO Nº 20	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO Nº 20. MATERIAL: ALUMINIO. DEVE ACOMPANHAR TAMPA DE ALUMINIO. DIAMETRO DE 20CM; ALTURA DE 13,5CM. CAPACIDADE DE 4L	20	UND	R\$ 78,46	R\$ 1.569,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
81	42178 - PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 32, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALÇAS LATERAIS, MODELO Nº 32, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, MEDINDO CERCA DE 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,9 MM.	20	UND	R\$ 175,14	R\$ 3.502,80
82	42179 - PANELA TIPO CAÇAROLA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 1,5 LITROS	PANELA TIPO CAÇAROLA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,5 LITROS, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALÇAS LATERAIS.	20	UND	R\$ 52,42	R\$ 1.048,40
TOTAL LOTE 02						R\$ 45.422,24

LOTE 03 – RECIPIENTES, CAIXAS, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
06	42340 - BALDE INDUSTRIAL COM TAMPA, 100 LITROS	BALDE INDUSTRIAL COM TAMPA, 100 LITROS: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL VIRGEM, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM PAREDES REFORÇADAS PARA EVITAR DEFORMAÇÕES SOB CARGA. ACOMPANHA TAMPA COM ENCAIXE DE VEDAÇÃO E ALÇAS LATERAIS INTEGRADAS OU REFORÇADAS QUE SUPOREM O IÇAMENTO DO RECIPIENTE EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA. SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	40	UND	R\$ 163,12	R\$ 6.524,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
09	42200 - BANDEJA PLÁSTICA REFORÇADA 7 LITROS	BANDEJA PLÁSTICA REFORÇADA 7 LITROS – BANDEJA PLÁSTICA REFORÇADA, CAPACIDADE NOMINAL DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DESTINADA AO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 43 CM E MÁXIMO DE 46 CM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 28,5 CM E MÁXIMA DE 30,5 CM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 6,5 CM E MÁXIMA DE 8 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE ±2%	20	UND	R\$ 34,50	R\$ 690,00
14	42385 - CAIXA ORGANIZADORA 95 LITROS COM TRAVAS E RODINHA	CAIXA ORGANIZADORA 95 LITROS COM TRAVAS E RODINHAS, MATERIAL: PLÁSTICO	5	UND	R\$ 112,42	R\$ 562,10
15	42430 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE DE 35 LITROS	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE DE 35 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 34 CM (LARGURA) X 32,5 CM (ALTURA)	20	UND	R\$ 66,24	R\$ 1.324,80
16	3258 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 50 LITROS	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRANSPARENTE, COM TRAVAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	40	UND	R\$ 80,46	R\$ 3.218,40
17	37515 - CAIXA PLÁSTICA - TIPO CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 240 MM, ALTURA 160 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVA, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 7,50 L.	25	UND	R\$ 37,08	R\$ 927,00
18	34948 - CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO , APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS , COR: A DEFINIR, TIPO: VAZADA, MONOBLOCO ,CAPACIDADE: 52.	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO , APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS , COR: A DEFINIR, TIPO: VAZADA, MONOBLOCO ,CAPACIDADE: 52.	100	UND	R\$ 48,82	R\$ 4.882,00
19	27795 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 16 A 20 LITROS	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 16 Á 20 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA.	5	UND	R\$ 49,78	R\$ 248,90
20	6697 - CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 L	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 L	5	UND	R\$ 135,57	R\$ 677,85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
21	34950 - CAIXA TÉRMICA- CAIXA TÉRMICA MATERIAL: ISOPOR REVESTIMENTO FIBRA VIDRO , CAPACIDADE:100 L	CAIXA TÉRMICA- CAIXA TÉRMICA MATERIAL: ISOPOR REVESTIMENTO FIBRA VIDRO , CAPACIDADE:100 L, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO LATERAL, TAMPA VEDAÇÃO BORRACHA	10	UND	R\$ 316,09	R\$ 3.160,90
34	42205 - DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1 LITRO	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1 LITRO – DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FORMATO RETANGULAR, ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM TAMPA. CAPACIDADE NOMINAL DE 1 LITRO. COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 18 CM E MÁXIMO DE 22 CM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 10 CM E MÁXIMA DE 15 CM, ALTURA (SEM TAMPA) MÍNIMA DE 5 CM E MÁXIMA DE 8 CM	10	UND	R\$ 6,57	R\$ 65,70
35	42206 - DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 2 LITROS	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 2 LITROS – DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FORMATO RETANGULAR, ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM TAMPA. CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS. COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 22 CM E MÁXIMO DE 26 CM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 14 CM E MÁXIMA DE 17 CM, ALTURA (SEM TAMPA) MÍNIMA DE 7 CM E MÁXIMA DE 9 CM	7	UND	R\$ 12,73	R\$ 89,11
90	19030 - POTE QUADRADO PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS, ALTO, CAPACIDADE MÍNIMA 5L COM TAMPA	POTE QUADRADO PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS ,ALTO, CAPACIDADE MÍNIMA 5L COM TAMPA	5	UND	R\$ 26,65	R\$ 133,25
91	35105 - POTE VIDRO- DIÂMETRO: 14 CM, ALTURA: 19,50 CM, CAPACIDADE: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM	POTE VIDRO- DIÂMETRO: 14 CM, ALTURA: 19,50 CM, CAPACIDADE: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	30	UND	R\$ 33,88	R\$ 1.016,40
TOTAL LOTE 03						R\$ 23.521,21

LOTE 04 – ITENS DE MESA, SERVIR, CONSUMO E ACONDICIONAMENTO TÉRMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	18857 - AÇUCAREIRO	AÇUCAREIRO; EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE DE 350 GR; COM COLHER DOSADORA.	5	UND	R\$ 65,52	R\$ 327,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
07	19504 - BANDEJA 40X28CM INOX	BANDEJA 40X28CM INOX	5	UND	R\$ 50,60	R\$ 253,00
08	18860 - BANDEJA GRANDE EM INOX	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX.48CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	10	UND	R\$ 111,27	R\$ 1.112,70
12	42431 - BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOX COM TORNEIRA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA E TRIPÉ RETRÁTIL	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOX COM TORNEIRA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA E TRIPÉ RETRÁTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 CM (COMPRIMENTO) X 38 CM (LARGURA) X 34 CM (ALTURA).	2	UND	R\$ 338,46	R\$ 676,92
29	35036 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 250 ML	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 250 ML, DIÂMETRO BOCA: 65 MM, ALTURA: 130 MM, COR: INCOLOR , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE , APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	50	UND	R\$ 7,75	R\$ 387,50
30	8782 - COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE 310 ML	COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE 310 ML	50	UND	R\$ 8,64	R\$ 432,00
47	35089 - FAQUEIRO CONJUNTO DE TALHERES EM 100% AÇO INOX COM 24 PEÇAS, FAQUEIRO, CONJUNTO DE TALHERES, EM 100% AÇO INOX COM 24 PECAS: 6 COLHERES, 6GARFOS, 6 FACAS E 6 COLHERES PARA CAFE.	FAQUEIRO CONJUNTO DE TALHERES EM 100% AÇO INOX COM 24 PEÇAS, FAQUEIRO, CONJUNTO DE TALHERES, EM 100% AÇO INOX COM 24 PECAS: 6 COLHERES, 6GARFOS, 6 FACAS E 6 COLHERES PARA CAFE. -	8	UND	R\$ 70,76	R\$ 566,08
53	3843 - FRUTEIRA COM 3 CESTOS	FRUTEIRA COM 3 CESTOS	2	UND	R\$ 87,83	R\$ 175,66
55	14719 - GARFO DE MESA	GARFO DE MESA, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM, TIPO MESA.	100	UND	R\$ 3,15	R\$ 315,00
56	18990 - GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA PARA CAFÉ 5L	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA PARA CAFÉ 5L , COM TORNEIRA	5	UND	R\$ 111,69	R\$ 558,45
57	19512 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1L	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1L, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA DE VIDRO.	35	UND	R\$ 59,04	R\$ 2.066,40
58	42191 - GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 10 LITROS	GARRAFÃO TÉRMICO, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COM TORNEIRA	5	UND	R\$ 171,06	R\$ 855,30
59	18617 - GARRAFAS TÉRMICAS INOX 1.8 LITROS	GARRAFAS TÉRMICAS INOX 1.8 LITROS	10	UND	R\$ 108,75	R\$ 1.087,50
60	1838 - JARRA DE VIDRO 1,5 L	JARRA DE VIDRO 1,5 L	5	UND	R\$ 26,32	R\$ 131,60
61	35094 - JARRA GRANDE – EM PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	JARRA GRANDE – EM PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	20	UND	R\$ 22,69	R\$ 453,80
62	19023 - JARRA PLÁSTICA 3L	JARRA PLÁSTICA 3L	20	UND	R\$ 39,74	R\$ 794,80
63	1809 - JARRA PLASTICA 5 L	JARRA PLASTICA 5 L	20	UND	R\$ 58,78	R\$ 1.175,60
64	42188 - JARRA SUQUEIRA DISPENSER 5 LITROS DE ACRILICO	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA DISPENSER 5 LITROS DE ACRILICO C/ TORNEIRA, TAMPA DE ENCAIXE COM BASE ALTURA TOTAL 50CM.	4	UND	R\$ 106,78	R\$ 427,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
65	24932 - KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, COLHER, CANECA, CUMBUCA)	KIT MERENDA ESCOLAR CONTENDO 01 PRATO DE 600ML, 01 CANECA DE 300 ML, 01 CUMBUCA DE 350ML E UM COLHER, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	800	KIT	R\$ 13,47	R\$ 10.776,00
72	35029 - MAMADEIRA 250ML. LIVRE DE BPA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAMADEIRA 250ML. LIVRE DE BPA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. FABRICADA COM BICO DE SILICONE MACIO E CONFORTÁVEL QUE SE ADAPTA À CAVIDADE BUCAL DA CRIANÇA E AINDA ACOMPANHA CAPUZ ANTIVAZAMENTO. COR: TRANSPARENTE, COM DETALHES EM CORES NEUTRAS (AMARELO, VERDE, VERMELHO).	10	UND	R\$ 29,39	R\$ 293,90
92	35106 - PRATO FUNDO DE VIDRO 22 CM FABRICADO EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 CM FABRICADO EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS	30	UND	R\$ 10,26	R\$ 307,80
93	42180 - PRATO PORCELANA APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO	PRATO DE PORCELANA BRANCA, FORMATO CIRCULAR, TIPO RASO, DESTINADO AO SERVIÇO DE REFEIÇÕES PRINCIPAIS. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 25 CM E MÁXIMO DE 28 CM, COM ALTURA ENTRE 2,0 CM E 2,7 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE $\pm 2\%$. MATERIAL EM PORCELANA BRANCA COM SUPERFÍCIE VIDRADA LISA E HOMOGÊNEA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 10258 (LIMITES DE MIGRAÇÃO DE CHUMBO E CÁDMIO) OU EQUIVALENTES VIGENTES.	100	UND	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
94	42181 - PRATO PORCELANA APLICAÇÃO: SOBREMESA, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO	PRATO DE PORCELANA BRANCA, FORMATO CIRCULAR, TIPO RASO, DESTINADO AO SERVIÇO DE SOBREMESAS. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 19 CM E MÁXIMO DE 22 CM, COM ALTURA ENTRE 1,8 CM E 2,5 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE $\pm 2\%$. MATERIAL EM PORCELANA BRANCA COM SUPERFÍCIE VIDRADA LISA E HOMOGÊNEA. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 10258 (LIMITES DE MIGRAÇÃO DE CHUMBO E CÁDMIO) OU EQUIVALENTES VIGENTES.	50	UND	R\$ 19,65	R\$ 982,50
98	19035 - TAÇA PARA ÁGUA	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	50	UND	R\$ 14,96	R\$ 748,00
100	42184 - TRAVESSA REFRATÁRIA EM PORCELANA	TRAVESSA REFRATÁRIA EM PORCELANA – TRAVESSA REFRATÁRIA CONFECCIONADA EM PORCELANA, FORMATO RETANGULAR, DESTINADA AO PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM E MÁXIMO DE 42 CM, LARGURA MÍNIMA DE 23 CM E MÁXIMA DE 26 CM, ALTURA MÍNIMA DE 5 CM E MÁXIMA DE 6,5 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE $\pm 2\%$. MATERIAL EM PORCELANA COM SUPERFÍCIE VIDRADA LISA E HOMOGÊNEA.	10	UND	R\$ 162,11	R\$ 1.621,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
101	42185 - TRAVESSA/ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR	TRAVESSA/ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR – TRAVESSA OU ASSADEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ADEQUADA PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 39,5 CM E MÁXIMO DE 41,5 CM, LARGURA MÍNIMA DE 24,0 CM E MÁXIMA DE 25,5 CM, ALTURA MÍNIMA DE 7,0 CM E MÁXIMA DE 7,5 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE $\pm 2\%$.	10	UND	R\$ 64,77	R\$ 647,70
103	18623 - XICARA DE CHÁ COM PIRES	XICARA DE CHÁ COM PIRES 206ML PORCELANA BRANCA	96	UND	R\$ 31,29	R\$ 3.003,84
104	42187 - XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA COM PIRES	XÍCARA PARA CAFÉ/CHÁ EM PORCELANA BRANCA COM PIRES – CONJUNTO COMPOSTO POR 1 XÍCARA E 1 PIRES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA COM SUPERFÍCIE VIDRADA LISA E HOMOGÊNEA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE CAFÉ OU CHÁ. XÍCARA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 65 ML E MÁXIMA DE 80 ML, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 5,5 CM E MÁXIMO DE 6,5 CM, ALTURA MÍNIMA DE 5,0 CM E MÁXIMA DE 6,5 CM. PIRES COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 10,5 CM E MÁXIMO DE 11,5 CM.	96	UND	R\$ 20,27	R\$ 1.945,92
TOTAL LOTE 04						R\$ 35.075,79

LOTE 05 – LIXEIRAS E DESCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
68	42364 - LIXEIRA 30L DE AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA E PEDAL	LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL EM METAL PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	5	UND	R\$ 307,76	R\$ 1.538,80
69	42363 - LIXEIRA 30L POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TAMPA E PEDAL	LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM METAL PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDAD	50	UND	R\$ 64,23	R\$ 3.211,50
70	28443 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 100L	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 100L: LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA.	5	UND	R\$ 245,72	R\$ 1.228,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
71	42341 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ADICIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ADICIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	100	UND	R\$ 28,66	R\$ 2.866,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 8.844,90

LOTE 06 – MATERIAIS DE APOIO DOMÉSTICO, ORGANIZAÇÃO E LAVANDERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	29967 - BORRIFADOR 500ML	BORRIFADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE PARA 500 ML, VÁLVULA GATILHO.	20	UND	R\$ 17,03	R\$ 340,60
89	42190 - PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE, BUCHA, SABÃO E ESPONJA COM SUPORTE DE PLÁSTICO - PORTA DETERGENTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 28 CM X 10,2 CM X 6,5 CM (COMP. X LAR. X ALT.) COM COMPARTIMENTO PARA A ESPONJA	20	UND	R\$ 21,32	R\$ 426,40
97	18852 - TABUA DE PASSAR ROUPAS	TABUA DE PASSAR ROUPAS-COM PRATELEIRA PARA ROUPAS 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA PARA ROUPAS PASSADAS E 01 CABIDEIRO METÁLICO. PORTA-FERRO SUPORTE ARAMADO PARA FERRO. ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA. REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO (BP) TEXTURIZADA. ACABAMENTO LATERAL EM FITA, BORDO MELAMINICA. TAMPO MATERIAL: EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER E ESPUMA DENSIDADE D14 (0,6 A 0,7 MM). PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO: 22,76 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO: (L X A X P) 118 X 8 X 37 CM. PRAZO DE GARANTIA 06 MESES (SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). ITENS INCLUSOS 01 TABUA DE PASSAR ROUPA. MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR	2	UND	R\$ 352,28	R\$ 704,56
102	42607 - VARAL DE CHÃO, COM ABAS DOBRÁVEIS, MATERIAL: ALUMÍNIO	VARAL DE CHÃO, COM ABAS DOBRÁVEIS, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 (COMPRIMENTO) X 0,90 (ALTURA) X 0,60 (LARGURA).	20	UND	R\$ 125,78	R\$ 2.515,60
TOTAL LOTE 06						R\$ 3.987,16

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 147.283,01 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada, notas fiscais, contratos administrativos já firmados que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações leves, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações médias ou graves, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultando-se ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pela prática de infrações médias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pela prática de infrações graves ou gravíssimas, ou quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. A duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revista a qualquer tempo mediante reabilitação nos termos da lei.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis por infração grave, bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, e do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Praça da Piedade, 13 - Centro, Lagarto - SE, 49400-000,

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

LAGARTO (SE), 13 de julho de 2026.

MARIANE RODRIGUES DAMACENA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto 1.287, de 02 de outubro de 2025



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o provimento regular de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização e conservação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A demanda possui natureza operacional e está diretamente relacionada ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos serviços socioassistenciais mantidos pelo Município, abrangendo atividades de apoio, acolhimento, atendimento ao público, preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos, organização dos ambientes, conservação dos espaços físicos e descarte adequado de resíduos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, parte dos materiais atualmente disponíveis apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, enquanto outros se mostram insuficientes para atender integralmente às necessidades das unidades vinculadas à política municipal de assistência social, tornando necessária a reposição e complementação dos itens.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a regularidade das atividades desenvolvidas pela SEDEST e pelos equipamentos socioassistenciais, prejudicando a qualidade do atendimento prestado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como a organização, higiene, segurança e funcionalidade dos ambientes públicos.

Considerando que a demanda por esses materiais ocorre de forma contínua, variável e sujeita a reposições ao longo do exercício, verifica-se a necessidade de adoção do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os produtos objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, por possuírem especificações técnicas objetivamente definidas e características amplamente disponíveis no mercado, possibilitando a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote**, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e ao planejamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constituindo medida necessária para assegurar melhores condições de funcionamento das unidades, continuidade dos serviços socioassistenciais, racionalização das aquisições e adequada aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Acrescenta-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST encontra-se em processo de implementação do Centro de Referência Especializado em Segurança Alimentar Municipal – CRE-SAM, equipamento público destinado ao desenvolvimento de ações estratégicas de combate à fome, promoção da segurança alimentar e nutricional, educação alimentar, acompanhamento socioassistencial e atendimento especializado à população em situação de vulnerabilidade social. Nesse cenário, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a adequada estruturação operacional das atividades que serão desenvolvidas no âmbito do referido equipamento, especialmente aquelas relacionadas ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação, distribuição e consumo de alimentos.

2. DO OBJETO

2.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização, conservação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificações, quantitativos, agrupamentos em lotes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo Único.

2.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados, agrupamentos dos itens em lotes, valores unitários estimados, valores totais por item, valores consolidados por lote e o valor global estimado da contratação encontram-se detalhados no **ANEXO ÚNICO – PLANILHA CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

2.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo Único, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, avariados ou em desacordo com as características exigidas pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.7. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

2.8. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, assegurando o fornecimento dos materiais nos quantitativos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e em conformidade com as condições de qualidade, segurança e funcionalidade exigidas neste Termo de Referência.

2.9. Os locais de entrega dos materiais serão indicados pela Administração no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades administrativas da SEDEST, equipamentos socioassistenciais vinculados ao FMAS, almoxarifados ou outros locais oficialmente designados pela Administração Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que deu origem à contratação, sob pena de cancelamento do registro de preços, rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.2. Fornecer os materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização, conservação e demais itens correlatos de acordo com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, valores registrados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Alocar todos os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários para assegurar o perfeito fornecimento dos itens contratados, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações, encargos e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, sanções, encargos municipais, estaduais ou federais decorrentes de faltas cometidas durante a execução do fornecimento.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção de alvarás, licenças, autorizações, registros ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade econômica compatível com o objeto contratado.

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.1.9. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência total ou parcial da execução contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação que possa comprometer a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais, os produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, baixa qualidade, inadequação ao uso ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

3.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

3.1.13. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados quando aplicável, sem sinais de uso, avarias, quebras, trincas, deformações, ferrugem, peças soltas, falhas de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

3.1.14. Garantir que os itens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Anexo Único, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos incompatíveis, defeituosos, inadequados ou em desacordo com as condições exigidas pela Administração.

3.1.15. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, mediante recebimento de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observando os quantitativos solicitados, os prazos definidos e os locais de entrega indicados.

3.1.16. Emitir documento fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo a discriminação dos itens, quantidades, valores unitários, valores totais, identificação da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, bem como demais informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento da despesa.

3.1.17. Dispor e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, estrutura operacional e logística compatível com as necessidades da Administração, assegurando condições adequadas para o fornecimento dos materiais nos prazos e quantidades solicitados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.1.18. Garantir que os produtos destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, manipulação ou consumo de alimentos sejam próprios para a finalidade indicada, confeccionados em materiais adequados, resistentes, laváveis, atóxicos quando aplicável e de fácil higienização, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

3.1.19. Manter capacidade de atendimento suficiente para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, evitando atrasos, entregas parciais injustificadas ou interrupções que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

3.1.20. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, a disponibilidade dos materiais, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos entregues.

3.1.21. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração, do Fiscal do Contrato, da Comissão de Recebimento e dos órgãos de controle, prestando todas as informações e documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

3.1.22. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, garantindo que os produtos cheguem aos locais indicados em perfeitas condições de uso, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequado.

3.1.23. Substituir, no prazo fixado pela Administração, todo e qualquer material recusado no recebimento provisório ou definitivo, em razão de defeito, vício, avaria, especificação divergente, quantidade incorreta ou inadequação ao uso pretendido, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.1.24. Observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de responsabilidade socioambiental aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, inclusive quanto à adequada destinação de embalagens e resíduos eventualmente gerados em razão do fornecimento.

3.1.25. Informar previamente à Administração qualquer alteração societária, operacional, estrutural ou logística que possa impactar a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à capacidade de fornecimento, prazos de entrega ou atendimento das demandas registradas.

3.1.26. Não fornecer produtos falsificados, adulterados, usados, reconicionados, remanufaturados, reaproveitados ou de procedência duvidosa, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais irregularidades constatadas.

3.1.27. Cumprir integralmente os prazos, locais de entrega, condições de substituição, critérios de recebimento e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto ao fornecimento dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1. O fornecimento dos materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização, conservação e demais itens correlatos objeto da presente contratação será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observados os quantitativos, especificações, agrupamentos em lotes e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. O fornecimento somente ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração, no qual deverão constar, no mínimo, a identificação do lote, os itens solicitados, quantitativos, local de entrega, prazo de entrega, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.3. A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, podendo compreender o almoxarifado central, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, os equipamentos socioassistenciais vinculados ao FMAS ou outros locais oficialmente designados pela Contratante no momento da solicitação.

7.4. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo a contratada observar integralmente os quantitativos, especificações e locais de entrega indicados pela Contratante.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa da Contratante para entrega em data, horário ou local diverso, devendo a contratada comunicar previamente qualquer situação que possa interferir na logística de entrega.

7.6. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio, umidade, impactos, deformações ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua qualidade, durabilidade, segurança ou funcionalidade.

7.7. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Anexo Único, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à descrição, material, dimensões, capacidade, unidade de fornecimento, quantidade, características funcionais e demais requisitos exigidos pela Administração.

7.8. Será vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, falsificados, adulterados, com defeitos aparentes, peças soltas, trincas, ferrugem, deformações, falhas de fabricação, ausência de componentes essenciais ou qualquer condição que comprometa o uso institucional pretendido.

7.9. Os itens destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento, manipulação, distribuição ou consumo de alimentos deverão ser próprios para a finalidade indicada, confeccionados em materiais adequados, resistentes, laváveis, atóxicos quando aplicável, de fácil higienização e compatíveis com as condições de segurança, higiene e salubridade necessárias ao uso nas unidades atendidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.10. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, contendo a discriminação dos itens, lote correspondente, quantidade fornecida, valores unitários, valores totais, identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, além de outras informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento.

7.11. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional.

7.12. A descarga dos materiais no local indicado será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma segura e organizada, sem causar danos ao patrimônio público, aos servidores, aos usuários dos serviços ou a terceiros.

7.13. A Administração poderá, conforme a conveniência do serviço, determinar que as entregas sejam realizadas de forma centralizada em almoxarifado ou setor específico, ou de forma descentralizada em unidades administrativas e equipamentos socioassistenciais vinculados à SEDEST/FMAS, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

7.14. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificadas.

7.15. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens, identificação dos itens e compatibilidade básica com a Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e demais documentos apresentados.

7.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, incluindo análise da qualidade, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, funcionalidades, acabamento, integridade e adequação ao uso pretendido.

7.17. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos, qualidade inferior, ausência de componentes, embalagem inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.18. A rejeição dos materiais será formalizada mediante registro próprio, comunicação à contratada e indicação das inconsistências verificadas, devendo os itens recusados ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

7.19. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer por materiais novos, íntegros, compatíveis com as especificações exigidas e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, não sendo admitida a simples correção ou reparo quando a natureza do defeito comprometer a segurança, higiene, durabilidade ou funcionalidade do produto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.19.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos para entrega, complementação ou substituição dos materiais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade pública.

7.20. Caso a contratada não realize a substituição, complementação ou correção no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, promover glosas, cancelar o registro de preços, rescindir o instrumento contratual, convocar fornecedor remanescente ou adotar outras medidas legalmente admitidas para resguardar o interesse público.

7.21. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, evitando atrasos, entregas parciais injustificadas, indisponibilidade de itens ou interrupções no fornecimento.

7.22. Em caso de impossibilidade temporária de entrega de determinado item, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, justificando o fato, comprovando a ocorrência e indicando prazo para regularização, sem prejuízo da análise pela Contratante quanto à aplicação das sanções cabíveis.

7.23. A eventual solicitação de substituição de marca, modelo ou produto ofertado somente poderá ser admitida mediante prévia autorização formal da Administração, desde que o item substituto seja equivalente ou superior ao originalmente proposto, atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e não implique acréscimo de custos para a Contratante.

7.24. A contratada deverá observar a integridade das especificações registradas por lote, sendo vedado alterar unilateralmente características essenciais dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos, materiais, capacidades, dimensões ou quaisquer condições que tenham servido de base para a seleção da proposta vencedora.

7.25. A fiscalização contratual poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, conferências, registros fotográficos, testes de funcionalidade, verificação de medidas, capacidades, resistência, acabamento e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais entregues.

7.26. Os materiais que possuírem garantia de fábrica, certificações, manuais de uso, orientações de segurança, instruções de montagem ou documentos equivalentes deverão ser entregues acompanhados desses elementos, sempre que aplicável à natureza do produto.

7.27. Quando houver necessidade de montagem simples, encaixe de componentes ou instalação básica vinculada ao próprio fornecimento do item, a contratada deverá entregar o produto completo, com todos os acessórios indispensáveis ao uso imediato, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

7.28. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente quanto ao uso de embalagens adequadas, redução de desperdícios, entrega eficiente, materiais duráveis, passíveis de reutilização ou reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.29. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade dos produtos, a logística de entrega, a qualidade dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.30. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, devendo as aquisições ocorrerem conforme necessidade efetiva da SEDEST/FMAS, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.31. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, segurança, qualidade, vantajosidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, garantindo o fornecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores e Fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos à Administração, considerando os itens entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2. O pagamento somente será realizado em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual, vedado o pagamento antecipado ou referente a quantitativos meramente estimados e não fornecidos.

12.3. O fornecimento será considerado executado mediante a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.4. Para cada entrega realizada, a contratada deverá apresentar documento fiscal contendo, no mínimo, a identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, discriminação dos itens fornecidos, especificações, quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários, valores totais, número da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

12.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e compatibilidade entre os itens entregues e a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, incluindo análise da qualidade, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, acabamento, funcionalidade, integridade e adequação ao uso pretendido.

12.7. A fiscalização contratual realizará a conferência dos materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Anexo Único, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual decorrente.

12.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada desconformidade com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, avarias, divergência de quantitativos, incompatibilidade com o solicitado, baixa qualidade, ausência de componentes ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9. Constatada irregularidade no fornecimento, a Administração poderá rejeitar os itens, determinar sua substituição, glosar valores indevidos, suspender o recebimento, aplicar as penalidades previstas contratualmente e adotar as demais medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público.

12.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto às quantidades entregues, especificações dos materiais, qualidade dos produtos, valores cobrados ou regularidade documental, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se a emissão de nota fiscal e o pagamento apenas da parcela incontroversa, desde que devidamente reconhecida e atestada pela Administração.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, durabilidade, segurança, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades identificadas posteriormente nos materiais fornecidos.

Liquidação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados da contratada;
- c) dados do órgão contratante;
- d) identificação da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
- e) período de referência do fornecimento ou identificação da Ordem de Fornecimento;
- f) discriminação dos materiais fornecidos;
- g) quantidade total entregue por item/lote;
- h) valor unitário e valor total;
- i) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.22. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

12.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, mediante o uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos no que couber:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Qualificação Técnica

13.19. **Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

13.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 147.283,01 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo)**, conforme custos unitários e totais constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

Lagarto, Sergipe, 15 de junho de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST.

OBJETO: NECESSIDADE DE PROVIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIXEIRAS, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE – MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO SECLOG

ESTEFFANY MARIA VIANA ANDRADE GAMA – MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO SEDEST

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, desenvolve de forma contínua ações, programas, projetos e serviços voltados à proteção social básica e especial, por meio de seus diversos equipamentos socioassistenciais, unidades administrativas e espaços de atendimento à população.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização permanente de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, recipientes para armazenamento, lixeiras, materiais de organização e demais itens correlatos destinados ao apoio das rotinas administrativas, operacionais e de atendimento desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município.

Os materiais pretendidos possuem caráter essencial ao funcionamento das unidades, sendo empregados no preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos, na organização dos ambientes, na conservação de espaços físicos e no suporte às atividades desenvolvidas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais. Tais itens contribuem diretamente para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos, promovendo maior eficiência operacional, segurança, higiene, conforto e qualidade no atendimento prestado

Verifica-se ainda que parte dos utensílios atualmente disponíveis apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, enquanto outros se mostram insuficientes para atender integralmente às demandas existentes, situação que compromete a padronização dos serviços, a organização dos ambientes e a adequada execução das atividades institucionais.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das unidades vinculadas à política municipal de assistência social, afetando a execução de atividades essenciais, a qualidade do acolhimento ofertado aos usuários e a eficiência dos serviços públicos disponibilizados à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de garantir o provimento contínuo desses materiais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST possui projeto em fase de implementação destinado à criação do Centro de Referência Especializado em Segurança Alimentar Municipal – CRE-SAM, equipamento público que terá por finalidade desenvolver ações estratégicas de combate à fome, promoção do acesso à alimentação adequada e saudável, bem como ofertar atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades de orientação nutricional, educação alimentar, acompanhamento socioassistencial e articulação com a rede de proteção social.

Nesse contexto, a presente contratação assume caráter estratégico para a estruturação e operacionalização das atividades vinculadas à política municipal de segurança alimentar e nutricional, uma vez que parcela significativa dos materiais pretendidos será utilizada no desenvolvimento das ações de preparo, manipulação, acondicionamento, distribuição, armazenamento e oferta de alimentos, bem como no apoio às atividades educativas, socioassistenciais e operacionais a serem desenvolvidas no âmbito do referido equipamento público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o provimento de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização e conservação, destinados ao atendimento das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, higiene e adequação ao uso público.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, compatíveis com a finalidade pretendida, devendo apresentar resistência, qualidade de fabricação, acabamento adequado, segurança de uso e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança eventualmente aplicáveis a cada grupo de produto.

Os itens destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, manipulação ou consumo de alimentos deverão ser próprios para contato com alimentos, quando for o caso, confeccionados em materiais adequados, resistentes, atóxicos, laváveis e de fácil higienização, de modo a preservar condições mínimas de segurança, higiene e salubridade nas unidades atendidas.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, deformações, trincas, ferrugem, vícios aparentes, peças soltas, falhas de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua utilização, durabilidade ou segurança, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, adulterados, falsificados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas na legislação e no instrumento convocatório, além de comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no procedimento de contratação.

A execução deverá ocorrer de forma compatível com as necessidades da Administração, observando os prazos, locais, quantitativos, condições de entrega, formas de solicitação e demais regras a serem estabelecidas no instrumento convocatório e no termo de referência, de modo a garantir o atendimento adequado das unidades demandantes e a continuidade das atividades administrativas e socioassistenciais.

A contratada deverá possuir capacidade operacional mínima para realizar o fornecimento dos materiais nas quantidades demandadas, observando a natureza dos itens, sua disponibilidade no mercado, os prazos definidos pela Administração e a necessidade de atendimento parcelado ou conforme solicitação, quando esta se revelar a forma mais adequada ao interesse público.

Os materiais entregues ficarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos, divergências de especificação, qualidade inferior, quantidade incorreta, danos decorrentes de transporte ou qualquer desconformidade em relação às condições exigidas.

A futura contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente quanto à preferência por materiais duráveis, reutilizáveis, recicláveis, de fácil higienização, com menor geração de resíduos e acondicionados em embalagens adequadas, sem prejuízo da qualidade e da competitividade do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, seleção da proposta mais vantajosa e adequada gestão dos recursos públicos, de modo que os requisitos ora estabelecidos sejam suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências excessivas ou restritivas à ampla competitividade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas a partir do Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, considerando as necessidades operacionais dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, bem como as demandas administrativas, alimentares, organizacionais e de conservação relacionadas ao funcionamento da rede socioassistencial do Município.

Os itens descritos correspondem ao levantamento da demanda administrativa relacionada ao provimento de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização, conservação e itens correlatos, destinados ao apoio das rotinas administrativas, operacionais, alimentares, de acolhimento e atendimento desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados fatores como a quantidade de unidades atendidas, a utilização contínua dos materiais nas rotinas diárias, o desgaste natural dos utensílios já existentes, a necessidade de reposição e complementação de itens, a diversidade de atividades desenvolvidas pela SEDEST e pelos equipamentos vinculados ao FMAS, bem como as necessidades decorrentes da estruturação de novas ações e serviços vinculados à política de segurança alimentar e nutricional.

Nesse contexto, destaca-se o projeto em andamento para implantação do Centro de Referência Especializado em Segurança Alimentar Municipal – CRE-SAM, equipamento que terá por finalidade desenvolver ações estratégicas de combate à fome, promoção do acesso à alimentação adequada e saudável, atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, orientação nutricional, educação alimentar, acompanhamento socioassistencial e articulação com a rede de proteção social.

A previsão de estruturação do CRE-SAM reforça a necessidade de disponibilização de materiais adequados para preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, distribuição e consumo de alimentos, bem como de itens de organização, higiene e apoio operacional indispensáveis ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais e de segurança alimentar.

A definição dos quantitativos estimados observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, buscando compatibilizar a demanda apresentada pela área requisitante com a necessidade de manutenção do funcionamento regular das unidades socioassistenciais e com a estruturação das ações em curso, sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

As especificações foram definidas de forma objetiva, técnica e impessoal, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedando-se qualquer direcionamento indevido de marca, fabricante ou modelo específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Os materiais deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança de uso, facilidade de higienização e compatibilidade com a finalidade pública pretendida, especialmente nos casos de itens destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, manipulação ou consumo de alimentos.

Dessa forma, verifica-se que os quantitativos estimados e as especificações técnicas constantes neste planejamento decorrem de análise administrativa devidamente fundamentada, estando compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, com os equipamentos socioassistenciais vinculados ao FMAS, com as ações de segurança alimentar e nutricional em fase de estruturação e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade da contratação pública.

4.1. DO QUANTITATIVO.

O quantitativo estimado para atendimento da presente necessidade foi definido a partir das informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela área requisitante, considerando as necessidades operacionais dos equipamentos socioassistenciais, das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, das demais estruturas atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e das ações relacionadas à **implantação do Centro de Referência Especializado em Segurança Alimentar Municipal – CRE-SAM**.

A estimativa buscou assegurar quantitativos suficientes para manutenção das atividades institucionais durante o período projetado, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

Considerando a diversidade dos produtos contemplados neste planejamento, bem como a quantidade de itens envolvidos, as especificações completas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, agrupamentos e demais características técnicas encontram-se detalhadas no **ANEXO I** deste Estudo Técnico Preliminar, que passa a integrá-lo para todos os fins.

Com vistas à obtenção de maior eficiência administrativa e melhor organização da futura contratação, os itens foram agrupados em lotes distintos segundo critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica, observando-se a compatibilidade entre os produtos, a forma como são comercializados no mercado e a necessidade de racionalização da futura execução contratual.

A divisão dos itens em lotes visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado, facilitar a gestão contratual e promover a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a padronização, a qualidade dos produtos ou a eficiência do fornecimento.

Assim, o **ANEXO I** apresentará a relação consolidada dos itens, quantitativos estimados e respectivos agrupamentos em lotes, servindo como referência para as etapas subsequentes do planejamento da contratação e para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as condições de fornecimento, disponibilidade, práticas comerciais e características predominantes do mercado relacionadas ao atendimento da necessidade de provimento de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização e conservação destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e aos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Durante os estudos realizados, verificou-se que os materiais pretendidos possuem características amplamente padronizadas e são comercializados de forma regular por empresas especializadas dos segmentos de utilidades domésticas, utensílios de cozinha, materiais organizacionais, artigos para copa, limpeza e conservação, apresentando ampla disponibilidade no mercado nacional e regional.

Observou-se ainda que a forma usual e consolidada de atendimento desse tipo de demanda ocorre por meio da aquisição direta dos bens, prática amplamente adotada tanto pela iniciativa privada quanto pela Administração Pública, em razão da natureza dos produtos, da sua vida útil, da utilização contínua nas rotinas operacionais e da necessidade de disponibilidade permanente dos materiais nas unidades atendidas.

Os estudos demonstraram que os produtos pretendidos não se enquadram, em sua maioria, em categorias normalmente ofertadas por meio de locação, comodato, cessão de uso ou outras formas alternativas de disponibilização, uma vez que se tratam de utensílios, recipientes e materiais de uso cotidiano cuja reposição ocorre conforme o desgaste natural, avarias, perdas ou ampliação das necessidades institucionais.

Verificou-se também que a aquisição desses materiais proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade imediata para utilização, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de custos operacionais relacionados à substituição, reposição e gerenciamento dos bens necessários ao funcionamento das unidades socioassistenciais.

Quanto à disponibilidade de fornecedores, constatou-se a existência de ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento dos produtos pretendidos, circunstância que favorece a competitividade, amplia o universo de potenciais participantes e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

A análise de mercado demonstrou ainda que os itens apresentam elevado grau de padronização, permitindo a definição objetiva de especificações técnicas mínimas de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade, sem necessidade de direcionamento para marcas ou fabricantes específicos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que o mercado possui plena capacidade de atendimento da demanda identificada, sendo a aquisição dos materiais a prática comercial predominante e a alternativa compatível com a natureza dos produtos pretendidos, revelando-se adequada para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Quanto ao modelo de contratação, concluiu-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda por materiais de copa e cozinha,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização e conservação possui caráter contínuo, variável e sujeito a reposições ao longo do exercício, conforme o desgaste natural dos itens, a ampliação das necessidades das unidades e as demandas operacionais dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Da mesma forma, verificou-se que o critério de julgamento pelo **menor preço por lote** é o mais adequado à natureza do objeto, considerando que os itens foram agrupados segundo critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica, permitindo maior racionalidade na apresentação das propostas, melhor organização da execução contratual, preservação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição futura e eventual dos materiais pretendidos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e julgamento pelo menor preço por lote, representa a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, proporcionando eficiência operacional, economicidade, organização administrativa e adequada utilização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das condições disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada para suprir as necessidades da Administração consiste na **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIXEIRAS, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

A solução adotada contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Administração, permitindo o atendimento contínuo das necessidades operacionais das unidades administrativas e dos equipamentos socioassistenciais vinculados à política municipal de assistência social.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pela SEDEST e pelos equipamentos vinculados ao FMAS, a solução deverá assegurar o fornecimento de itens compatíveis com as rotinas de preparo, acondicionamento, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos, bem como com as necessidades de organização, conservação, descarte adequado de resíduos e apoio às atividades administrativas e de atendimento ao público.

A adoção da aquisição dos materiais mostra-se tecnicamente mais adequada às necessidades identificadas durante a fase de planejamento, proporcionando maior disponibilidade dos bens, reposição adequada dos itens desgastados pelo uso contínuo, redução de riscos de descontinuidade das atividades, melhor organização das unidades e garantia de condições adequadas de funcionamento dos serviços prestados à população.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Verificou-se ainda que os materiais objeto da contratação possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente consolidadas no mercado, sendo comercializados por diversos fornecedores dos segmentos de utilidades domésticas, utensílios de cozinha, materiais organizacionais, lixeiras e produtos correlatos, circunstância que favorece a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao modelo de contratação, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando que a necessidade dos materiais ocorre de forma contínua, variável e dependente das demandas operacionais das unidades atendidas, permitindo aquisições futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser realizadas as aquisições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta reúne as condições necessárias para garantir o provimento regular dos materiais necessários ao funcionamento das unidades atendidas, assegurando eficiência operacional, economicidade, qualidade no fornecimento, organização administrativa e adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO.

A presente contratação contempla o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização, conservação e demais itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Os produtos que compõem a presente necessidade administrativa foram definidos a partir do levantamento realizado pela área demandante, considerando as atividades desenvolvidas pelas unidades atendidas, a necessidade de reposição de materiais existentes, a ampliação da capacidade operacional dos equipamentos socioassistenciais e a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços prestados à população.

As especificações técnicas dos produtos foram estabelecidas de forma objetiva e compatível com as práticas de mercado, observando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e adequação ao uso institucional, sem direcionamento indevido a marcas, fabricantes ou modelos específicos.

Considerando a quantidade e diversidade dos itens contemplados no presente planejamento, a relação completa dos produtos, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, agrupamentos em lotes, valores unitários estimados, valores totais por item, valores consolidados por lote e valor global estimado da contratação encontram-se detalhados no **ANEXO II – PLANILHA**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS,
parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

O agrupamento dos produtos em lotes observou critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica, visando proporcionar maior eficiência na futura execução contratual, ampliar a competitividade do certame, facilitar a gestão da futura Ata de Registro de Preços e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, todas as informações detalhadas relativas aos produtos objeto do futuro registro de preços deverão ser consultadas no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, documento que consolida integralmente os elementos técnicos e financeiros que compõem a presente contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 147.283,01 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo)**

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação possui objeto divisível, composto por 104 itens, compreendendo materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização, conservação e itens correlatos, os quais apresentam características próprias, mas guardam entre si afinidade técnica, funcional e mercadológica.

Após análise da natureza dos itens, da dinâmica de fornecimento praticada pelo mercado e das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, concluiu-se que o parcelamento da contratação mediante agrupamento em 06 (seis) lotes é a solução mais adequada ao interesse público.

A formação dos lotes foi realizada segundo critérios objetivos de similaridade funcional, compatibilidade de uso, afinidade técnica, padronização administrativa e comportamento do mercado fornecedor, observando-se a forma como os produtos são usualmente comercializados e distribuídos, de modo a evitar agrupamentos artificiais ou desprovidos de justificativa técnica.

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **realizada pelo critério de menor preço por LOTE**, considerando que os itens foram agrupados por afinidade técnica, funcional e mercadológica, preservando a competitividade do certame sem comprometer a economia de escala, a padronização mínima dos produtos, a racionalidade logística e a eficiência da futura execução contratual.

A adoção do julgamento por lote evita a fragmentação excessiva da contratação, que poderia dificultar a gestão da Ata de Registro de Preços, gerar multiplicidade desnecessária de fornecedores para itens de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

baixa complexidade, aumentar os custos administrativos de fiscalização, recebimento e controle, além de reduzir a eficiência no acompanhamento das entregas.

Por outro lado, a opção por lote único também não se mostra recomendável, pois poderia restringir a competitividade ao exigir que um único fornecedor atendesse integralmente a todos os grupos de produtos, ainda que alguns itens pertençam a segmentos distintos de mercado.

Dessa forma, o agrupamento em lotes representa solução intermediária e proporcional, pois preserva a divisibilidade do objeto, amplia as condições de participação de fornecedores especializados, mantém a coerência entre os itens agrupados, possibilita ganhos de escala e assegura maior eficiência na futura execução contratual.

Destaca-se, ainda, que parte dos materiais poderá apoiar as atividades da rede socioassistencial e a estruturação do Centro de Referência Especializado em Segurança Alimentar Municipal – CRE-SAM, equipamento voltado ao desenvolvimento de ações de segurança alimentar, combate à fome, orientação nutricional, educação alimentar e atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, circunstância que reforça a necessidade de regularidade no fornecimento, compatibilidade entre os itens agrupados e padronização mínima dos materiais utilizados.

Assim, o parcelamento adotado revela-se técnica e economicamente viável, compatível com a natureza do objeto e adequado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, proporcionará



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

relevantes benefícios institucionais, operacionais, administrativos e econômicos para a Administração Pública.

O primeiro benefício consiste na garantia das condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e dos equipamentos socioassistenciais, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras de apoio, acolhimento, atendimento ao público, preparo e distribuição de alimentos, organização de ambientes e execução dos serviços ofertados à população.

A contratação também contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência operacional das unidades atendidas, possibilitando a reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo e o suprimento adequado dos itens necessários às atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial, reduzindo riscos de interrupção ou comprometimento dos serviços prestados.

Destaca-se ainda como benefício relevante a melhoria das condições de organização, conservação, higiene e funcionalidade dos ambientes administrativos e dos espaços utilizados para atendimento dos usuários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, promovendo maior segurança, conforto e adequação das instalações públicas.

Outro benefício esperado consiste na padronização dos materiais utilizados pelas unidades vinculadas à SEDEST e ao FMAS, favorecendo maior controle administrativo, racionalização das aquisições, uniformidade dos produtos fornecidos e melhor gerenciamento dos recursos públicos destinados ao atendimento das demandas institucionais.

A contratação também favorecerá a continuidade das atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência, unidades de acolhimento, serviços de convivência, programas sociais e demais equipamentos vinculados à política municipal de assistência social, assegurando que os materiais necessários ao funcionamento dessas estruturas estejam disponíveis sempre que demandados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando compras desnecessárias, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando a formação excessiva de estoques e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, espera-se maior racionalização dos gastos públicos em razão da ampla competitividade do certame, da padronização das especificações dos produtos, da organização dos itens em lotes por afinidade técnica e mercadológica e da possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

A contratação também contribuirá diretamente para a implantação e funcionamento do Centro de Referência Especializado em Segurança Alimentar Municipal – CRE-SAM, equipamento em fase de estruturação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, destinado à execução de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, ao combate à fome e ao atendimento especializado de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a capacidade institucional do Município para execução de ações socioassistenciais integradas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Por fim, a contratação fortalecerá a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST e dos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, assegurando suporte material adequado para execução das políticas públicas de assistência social, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria da qualidade do atendimento ofertado à população e adequada aplicação dos recursos públicos.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores que possam comprometer o sucesso da contratação e da respectiva gestão contratual. Para cada risco identificado, são analisadas a probabilidade de ocorrência, os danos potenciais, as ações preventivas possíveis, as medidas de contingência aplicáveis e a identificação dos responsáveis por cada ação.

A seguir, apresenta-se a tabela com os riscos mais relevantes relacionados à contratação pretendida:

Risco Identificado	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor contratado	Média	Comprometimento das rotinas administrativas, operacionais e socioassistenciais das unidades atendidas, podendo prejudicar atividades de copa, cozinha, organização, conservação e atendimento ao público.	Definir prazos claros de entrega no Termo de Referência, exigir capacidade operacional compatível com a demanda e acompanhar sistematicamente as solicitações realizadas.	Notificar formalmente a contratada, aplicar penalidades cabíveis, convocar fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver, ou adotar medidas administrativas necessárias para suprir a demanda.	Fiscal do Contrato / Gestão de Contratos / Setor de Compras
Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações	Média	Recebimento de produtos inadequados, de baixa qualidade, sem resistência, com dimensões incompatíveis ou impróprios ao uso institucional, gerando prejuízo à Administração.	Elaborar especificações objetivas e completas, exigir conferência no recebimento e prever recusa de itens em desacordo com	Rejeitar os itens desconformes, exigir substituição no prazo definido, aplicar sanções contratuais e registrar a ocorrência para fins de	Fiscal do Contrato / Comissão de Recebimento / Gestão de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

			o Termo de Referência.	acompanhamento da execução.	
Entrega de produtos avariados, quebrados ou com vícios aparentes	Média	Impossibilidade de utilização dos materiais, desperdício de recursos públicos e atraso no atendimento das necessidades das unidades socioassistenciais.	Prever obrigação de entrega de produtos novos, íntegros e em perfeitas condições de uso, com fiscalização no ato do recebimento.	Recusar o recebimento, exigir substituição imediata dos itens danificados e aplicar penalidades em caso de reincidência ou descumprimento.	Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento
Insuficiência dos quantitativos estimados	Baixa	Necessidade de nova contratação ou impossibilidade de atendimento integral das demandas das unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Realizar planejamento com base no Documento de Formalização da Demanda, histórico de uso, desgaste dos materiais e necessidades informadas pela área demandante.	Avaliar a possibilidade de utilização dos acréscimos legalmente permitidos, realizar novo procedimento licitatório ou adotar solução administrativa compatível com a legislação vigente.	Área Demandante / Setor de Planejamento / Gestão de Contratos
Quantitativos superestimados	Baixa	Registro de preços acima da real necessidade, com risco de planejamento inadequado e baixa utilização da Ata.	Estimar os quantitativos com base em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e demanda efetiva das unidades atendidas.	Realizar as aquisições apenas conforme necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação	Área Demandante / Setor de Planejamento / Gestão de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

				integral dos quantitativos registrados.	
Baixa adesão de fornecedores aos lotes	Baixa	Fracasso ou deserto de lote específico, comprometendo a aquisição de determinados grupos de materiais.	Agrupar os itens por afinidade técnica, funcional e mercadológica, evitando lote único excessivamente amplo ou divisão demasiadamente fragmentada.	Reavaliar o lote fracassado, revisar especificações e valores estimados, republicar o item ou lote e adotar novo procedimento, se necessário.	Agente de Contratação / Setor de Planejamento / Setor de Compras
Falha no agrupamento dos itens em lotes	Baixa	Redução da competitividade, dificuldade na formulação das propostas ou risco de questionamentos ao edital.	Justificar tecnicamente o parcelamento e o agrupamento dos itens por afinidade de mercado, funcionalidade e similaridade de fornecimento.	Reavaliar o agrupamento antes da publicação, promover ajustes no Termo de Referência ou republicar o procedimento em caso de necessidade.	Setor de Planejamento / Agente de Contratação
Falha na conferência e recebimento dos materiais	Média	Aceitação indevida de produtos em quantidade incorreta, qualidade inferior ou especificação divergente, gerando prejuízo à Administração.	Designar responsáveis pelo recebimento, utilizar checklist de conferência e exigir documentação de entrega com identificação dos itens, quantidades e lotes.	Realizar auditoria interna, revisar os procedimentos de recebimento, comunicar a contratada para substituição ou complementação e responsabilizar eventuais envolvidos, quando cabível.	Fiscal do Contrato / Comissão de Recebimento / Controle Interno
Entrega parcial sem atendimento integral da solicitação	Média	Desorganização do abastecimento das unidades, necessidade de novas	Definir regras claras para entrega integral dos pedidos, prazos, locais e	Notificar a contratada, exigir complementação dos itens	Fiscal do Contrato / Gestão de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

		solicitações e risco de comprometimento das atividades institucionais.	formas de solicitação, com controle das ordens de fornecimento.	pendentes e aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual.	
Armazenamento inadequado dos materiais após o recebimento	Média	Danos, perdas, extravios, deterioração ou redução da vida útil dos produtos adquiridos.	Orientar as unidades quanto ao armazenamento adequado, organizar local apropriado para guarda dos materiais e registrar entradas e saídas.	Realocar os materiais para local apropriado, apurar eventuais perdas e reforçar os controles internos de almoxarifado.	Área Demandante / Almoxarifado / Gestão de Contratos
Utilização inadequada ou desperdício dos materiais pelas unidades	Baixa	Aumento do consumo, reposição prematura e uso ineficiente dos recursos públicos.	Orientar os servidores quanto ao uso correto dos materiais e promover controle interno da distribuição às unidades.	Revisar procedimentos de distribuição, reforçar orientações às unidades e ajustar futuras solicitações conforme consumo real.	Área Demandante / Coordenação das Unidades / Almoxarifado
Problemas contratuais ou descumprimento das obrigações pelo fornecedor	Baixa	Interrupção do fornecimento, necessidade de nova contratação ou prejuízo à continuidade das atividades administrativas e socioassistenciais.	Elaborar instrumento contratual claro, com definição de obrigações, prazos, penalidades, critérios de recebimento e fiscalização efetiva.	Aplicar sanções, rescindir o contrato ou ata quando cabível, convocar fornecedor remanescente e adotar medidas administrativas para continuidade do atendimento.	Setor Jurídico / Fiscal do Contrato / Gestão de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Dificuldade de entrega em múltiplas unidades ou equipamentos socioassistenciais	Média	Atrasos, entregas em locais incorretos ou aumento da complexidade logística para atendimento da SEDEST/FMAS.	Definir previamente locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, horários permitidos e condições logísticas no Termo de Referência.	Reorganizar cronograma de entrega, centralizar o recebimento quando necessário e notificar a contratada para adequação da logística.	Área Demandante / Fiscal do Contrato / Gestão de Contratos
---	-------	--	--	--	--

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitação estando homologada e a **ARP assinada** poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A futura aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, lixeiras, materiais de organização e conservação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao descarte inadequado de produtos danificados ou inservíveis e à substituição periódica de materiais decorrente do desgaste natural de uso.

Além disso, parte dos itens objeto da contratação poderá ser constituída por materiais plásticos, metálicos ou outros componentes passíveis de reciclagem, cuja destinação inadequada ao final de sua vida útil pode contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos e impactos ao meio ambiente.

Embora os impactos ambientais associados ao objeto sejam considerados de baixa complexidade quando comparados a contratações de maior potencial poluidor, a Administração deverá adotar medidas voltadas à promoção do consumo consciente, à adequada gestão dos materiais adquiridos e à observância dos princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente.

Medidas Mitigadoras

- Priorizar, sempre que possível, materiais duráveis, resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos.
- Estimular a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que atendidas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- Promover o uso racional dos materiais pelas unidades administrativas e equipamentos socioassistenciais, evitando desperdícios e substituições prematuras decorrentes de utilização inadequada.
- Realizar a segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens provenientes das entregas, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os procedimentos adotados pelo Município.
- Adotar procedimentos internos para descarte adequado de materiais inservíveis, danificados ou sem condições de utilização, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento para destinação ambientalmente adequada.
- Exigir que os fornecedores observem a legislação ambiental aplicável às suas atividades, especialmente quanto à fabricação, acondicionamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos à Administração.
- Planejar as aquisições de forma compatível com a demanda efetiva das unidades atendidas, evitando compras excessivas, desperdícios, perdas por armazenamento inadequado ou descarte prematuro de materiais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de gestão, utilização e descarte dos materiais, assegurando compatibilidade entre a satisfação da necessidade administrativa e a observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto, Sergipe, 12 de junho de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO/SE. E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO**, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Sra **SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES**, gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagarto** doravante denominado **CONTRATANTE**,

E o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIXEIRAS, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO IV

–MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO**, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Sra **SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES**, gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagarto** doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026**, processo administrativo nº XXX2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIXEIRAS, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** de nº **XXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

preços na condição de não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

....., de..... de 2026

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
APENDICE “A”

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX